



**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acesso via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID em 40 pontos de monitoramento espalhados pela cidade, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa \_\_\_\_\_, conforme cláusulas a seguir.

**O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Juridicamente de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Endereço completo), apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Inexigibilidade nº\_ IN/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, inciso I, mediante cláusulas e condições seguintes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acesso via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID em 40 pontos de monitoramento espalhados pela cidade. Para demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência, anexo aos autos, com as especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 74 e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços abaixo.

Parágrafo primeiro– O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Ítems	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de	Mês	12



	plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias.		
Sub- itens – Formas de aceder as imagens na plataforma			
1.1	Implantação do sistema conforme termo de Referência nos locais descritos.	Serviço	01
1.2	(PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M. Conforme Projeto.	Serviço	40
1.3	Poste de monitoramento inteligente, contendo suporte e 04 (quatro) câmeras, sendo uma (uma) com funcionalidade de OCR - (leitura de placa de veículos) e 03 com no mínimo 2M	Serviço	1

## 2.2 Descrição detalhada dos Subitens:

### -CÂMERA IP FULL HD

- Câmera IP Bullet ou Dome;
- Tecnologias compatíveis IP;
- Ambiente de aplicação Interno / Externo;
- Sensor de imagem: 1/3" Varredura progressiva CMOS;
- Iluminação mínima: 0.01Lux @(F1.2,AGC ON), 0.028Lux @(F2.0,AGC ON), 0 Lux com infravermelho;
- Velocidade do obturador: 1/3 s ~ 1/10,000 s;
- Suporte de obturador lento;
- Lente: 4,6mm @F2.0 ângulo de visão: 83°(4mm), 55.4°(6mm), 24.7°(12mm), 19.1°(16mm);
- Montagem da lente: M12;
- Dia/noite: Detector automático de filtro de corte de infravermelho;
- WDR: 120dB;
- Compressão de vídeo: H.264/MJPEG/H.264+;
- Faixa de Bit Rate de vídeo: 32 Kbps – 16 Mbps;
- Resolução mínima: 1280×720;
- Resolução máxima: 2688×1520;
- Frame Rate: 50Hz Main stream: 20 fps (2688×1520), 25 fps (1920×1080), 25 fps (1280×720), Sub stream: 25 fps (352×288), 25 fps (640×360);
- 60Hz: Main stream: 20 fps (2688×1520), 30 fps (1920×1080), 30 fps (1280×720), Sub stream: 30 fps (352×240), 30 fps (640×360);
- Melhoria de imagem: BLC/3D DNR/ROI;
- Definição de imagem: Modo Rotação, Saturação, Brilho, Contraste e Nitidez;
- Interruptor de Dia / Noite: Auto / Programação / Acionado por Entrada de Alarme;
- Armazenamento de rede: NAS (Suporte NFS,SMB/CIFS);



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



- Detecção: Detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de movimento e análise dinâmica;
- Tipos de disparo de alarme: Alarme de violação, desconexão da rede, conflito de endereço IP e exceção de armazenamento;
- Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- Segurança: Anti-tremor, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP, acesso anônimo;
- API: ONVIF (PERFIL S, PERFIL G), PSIA, CGI, ISAPI;
- Interface de comunicação: 1 RJ45 10M/100M Interface Ethernet;
- Temperatura de funcionamento: -30 °C – 60 °C;
- Umidade 95% ou menos (sem condensação);
- Fonte de energia: 12V DC±25%, PoE;
- Consumo de energia Máx.: 6W;
- Nível de proteção de entrada: IP67;
- Faixa de infravermelho: 30 metros;
- Possuir Balanço de Branco (White Balance);
- BLC (Back Light Compensation);
- Infravermelho;

#### **-POSTE DE MONITORAMENTO INTELIGENTE**

- Entende-se como poste de monitoramento inteligente estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3mm soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) 5mm vácuo formado com pintura azul. O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que ter no mínimo 2 metros de altura por 56 centímetros de largura e 45 centímetros de comprimento com entradas de ar em ambos os lados uma na parte superior e outra na inferior. Possuir uma abertura lateral de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura mínima de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para pra um botão de comando NA para eventuais acionamentos de emergência na central de monitoramento. A base ainda deverá possuir adesivo frontal à altura de 1,5 metros com texto “em caso de emergência, aperte o botão” além de serigrafia na cor branca com o texto “MONITORAMENTO” na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.
- A outra parte se denomina topo e deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 1,96 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de 12 centímetros de largura por 14,5 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroflex fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros. O poste deverá ser fixada em base de concreto de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e devem dar espaço para 6 Parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 Porcas 3/8 e 6 Arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.
- Possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.
- Dispor de “Nobreak” interno com capacidade mínima de 1,4 KVA para funcionamento em caso de falha de energia elétrica, com autonomia mínima de 2 horas.
- Possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.



- Possuir suporte para 04 (quatro) câmeras fixas direcionadas para o entorno.

De composição do poste

#### **Switch de Mesa**

Com 4 (quatro) portas PoE  
Opera com dispositivos de padrão IEEE 802.3af/at  
802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência  
Suporte a alimentação de até 15.4W por poRta PoE  
Suporte a alimentação PoE total de até 55W

#### **Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line**

Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~  
Tensão saída 115V~  
Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136  
Com Estabilizador Interno  
Com Função TRUE RMS  
Com Autoteste  
Com Recarregador Strong Charger  
Com DC Start  
Com Circuito desmagnetizador

#### **Giroled**

Alimentação 12 / 24V Bivolt  
Consumo 12V: 0,7A / 24V: 0,35A  
Fixa-se por Meio de Parafusos  
Motor de Rotação  
54 LEDs SMD: Equivalente 162 LEDs  
Baixo Consumo e Alta Luminosidade  
Carcaça Resistente à Chuva

#### **Botão de comando**

Contatos com liga de prata pura  
Proteção a pó, óleo e água IP 54 e IP 65  
Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110.  
Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos.  
Sinais com transformador de isolamento, primário e secundário galvanicamente separados.  
Homologado pelas normas: UL, CSA, TUV e IEC  
Suporta até 10A  
Pode ser usado com 12 VDC, 24 VDC, 110 VAC ou 220VAC

### **- PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

- Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
- Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado. Sistema 100% cloud, possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6.
- Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol.



- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra.
- A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede.
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware.
- O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados.
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen.
- Imagens ao vivo e gravadas devem ser disponibilizadas simultaneamente para no mínimo 50 usuários em monitores diversos e independentes.
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário.
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha.
- Possuir controle para câmeras PTZ.
- Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.
- O sistema deverá permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados deverão ser considerados "armazenamento frio" e deverão fazer parte do sistema de arquivamento.
- Deter de sistema de níveis de acesso, que dá diferentes acessos de acordo com as permissões de acesso que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade.
- Também deve contar com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determine acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo, fazer download de vídeos e visualizar controles PTZ.
- Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras.
- Um usuário deve poder fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.
- Uma vez logado o usuário deve ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.
- A plataforma deve deter de um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- O sistema tem de permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.
- Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.
- Enviar notificações e alerta de eventos para software de terceiros específicos e autorizados.
- Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.



- Zoom in/out através da roda do mouse.
- Reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.
- Trabalhar com fuso horário.
- API's de integração para dados e informações das câmeras.
- Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4.
- Aplicativo Android e IOS.
- Ter linha de tempo vertical que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens.
- Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localização em mapa geográfico da região.

#### **- GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR 3 DIAS.**

- Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.
- O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão Mínima de 12 FPS (frames/fotos por segundo). Utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 3 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Com ao menos uma máquina de capacidade da vCPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GiB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000.
- Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.
- O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.
- Os centro de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-
- STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701, ISO-9001, SOC, WCAG 2.1, NIST CSF, FIPS 104-2, SOX, PCI DSS, Shared Assessments Program, and CDSA.
- O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.
- O provedor de nuvem deve disponibilizar de pessoas, processos e ferramentas para execução de testes de penetração contra a infraestrutura, serviços e aplicativos administrada pelo provedor de nuvem.
- O provedor de nuvem deve possuir ao menos 60 Máquinas Virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em data centers separados.) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global.
- A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloudcloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado.
- A empresa licitante deverá fornecer os serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança voltadas a perímetros de comum acesso



(ruas, avenidas), com suporte a solução de OCR (leitura de placa de veículos) e leitura facial online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA.

- O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

#### - DA INTERNET.

- O Link de dados ADSL com acesso à Internet DEVE ter capacidade de transmissão de dados de 15 (quinze) mbps de upload via fibra;
- A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços.
- É de responsabilidade do PROVEDOR dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.
- A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.
- Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

2.3 As imagens da plataforma farão parte da rede de segurança e videomonitoramento, podem dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil; e
- c) Polícia Militar;

2.4 A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa ou grupo (consórcio) especializado, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada.

2.5 Para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser previstos na proposta:

- 2.5.1 Todos os equipamentos necessários para o atendimento pleno deste objeto, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LED, Workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, splitter de vídeo, telas de LED, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica entre outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem;
- 2.5.2 Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



- 2.5.3 CCO – Centro de Controle Operacional, em área disponibilizada pela CONTRATANTE, onde deverão ser instalados os equipamentos e mobiliários apropriados para a prestação de serviços– Características do CCO – Centro de Controle Operacional;
- 2.5.4 Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras;
- 2.5.5 Sistema de gravação de imagens e dados tratados no processamento de leitura automática de placas, em disco rígido (qualidade digital);
- 2.5.6 O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada (CCO) pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações;
- 2.6 Todo equipamento de rádio frequência utilizado para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 2.7 Deverá ser efetuada a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos instalados em conjunto à solução.
- 2.8 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante CONTRATO, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, e o serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- 2.9 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;
- 2.10 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;
- 2.11 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo ÚNICO. O valor total da contratação dos serviços identificados na tabela acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, ao receber a Autorização de Serviços, conforme indicações do Termo de Referência.
2. Todos os passos de instalação, peças, materiais necessários, montagem e ferramentas devem acompanhar manuais de instalação técnica e aprovação de órgãos regulatórios.
3. A CONTRATANTE será responsável pela ligação na rede elétrica e conexão internet dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.
4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documento de comprovação de serviços prestados por atestado(s) de Capacidade técnica, que comprovem ter a mesma cumprido, de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância em protocolo RTSP, possuindo no mínimo 1 (uma) câmeras de leitura de placas veículos (OCR), ou de reconhecimento de faces e 1 (uma) central de videomonitoramento, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema.





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



- 5.1 - Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 5.2 - Os serviços deverão estar disponíveis em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 7h20min (sete horas e vinte minutos) salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros como link de internet e energia.
- 5.3 - Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições do Termo de Referência, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de despesa/empenho.
- 5.4 - Os serviços ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
6. A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, estando incluso no valor total as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal e seus materiais que venha a ser utilizado;
7. Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
8. A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo MÁXIMO de 02 (DOIS) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou serviço;
9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
10. A Contratada deverá Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - Realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária de 4 horas e periodicidade semestral.
- 1.2 - Disponibilizar mensalmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital.
- 1.3 - Estabelecer e contratar os links de internet e a velocidade para atender todas as necessidades da central.
- 1.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.
- 1.5 - Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de hardware ou software, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;
- 1.6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 1.7 - Apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



1.8 – Disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis e fornecer Suporte telefônico 8 x 6; Suporte via ferramenta WEB 24 x 7;

1.9 - Responsabiliza-se pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalação por quaisquer danos causados na execução dos itens;

1.10 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

#### **CLAUSULA QUINTA–DA ASSINATURA**

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- ine ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;



10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

- Despesa 04 122 0007 2182 0000 AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 098 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500 0000-001 000;
- Despesa 04.122.0007 2182 0000 AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 099 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.500 0000-001 000;

1.1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Multa;
- 1.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderá ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato é firmado por prazo 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.
2. Este Contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade e interesse do contratante, através da assinatura de termo de aditamento fundamentado no art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



**Parágrafo 1º** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo 2º** - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal  
Contratante

Razão Social  
CNPJ nº  
Contratando